



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 DE 2026

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

04/03/2026 a 09/03/2026

Dotação orçamentária:

Programática	Dotação
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado modelo Split Inverter 12.000 BTUs, incluindo a remoção e desinstalação dos equipamentos antigos existentes, com fornecimento de todos os materiais, suportes, tubulações, conexões, adequações elétricas necessárias e mão de obra especializada, bem como garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços executados.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados nas dependências da Câmara Municipal de Jataizinho possuem mais de 10 (dez) anos de uso, encontrando-se tecnologicamente defasados e com desempenho comprometido. Apesar de já terem sido submetidos a manutenções e reparos corretivos, os equipamentos continuam apresentando falhas frequentes, baixo rendimento na climatização, elevado consumo de energia elétrica e interrupções constantes de funcionamento.

Item	Especificação
01	Prestação de serviços de instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado modelo Split Inverter 12.000 BTUs, incluindo a remoção e desinstalação dos equipamentos antigos existentes, com fornecimento de todos os materiais, suportes, tubulações, conexões, adequações elétricas necessárias e mão de obra especializada, bem como garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços executados. O serviço deverá contemplar: - Desinstalação completa dos aparelhos antigos, com retirada adequada das unidades internas e externas; - Transporte interno e acondicionamento dos equipamentos removidos para local ambientalmente adequado; - Instalação das novas unidades evaporadoras e condensadoras; - Execução de infraestrutura necessária (tubulação de cobre, isolamento térmico, dreno, cabeamento elétrico, suportes e fixações); - Realização de testes de funcionamento, carga de gás refrigerante (quando necessário) e verificação de estanqueidade; - Entrega dos equipamentos instalados em pleno funcionamento; - Garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços prestados.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Sandro Juliano Fidelis

CONTATO

(43) 3259-2217
compras@jataizinho.pr.leg.br

04-ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@jataizinho.pr.leg.br ou presencialmente via protocolo na Sede da CMJ do dia 04 a 09/03/2026, das 8h às 17h.

05 – ENTREGA DO MATERIAL, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

5.1. O material deverá ser entregue todo em um lote único.

5.2. O material terá o recebimento provisório no ato da entrega, em seguida a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo. Eventuais divergências entre o solicitado e o entregue deverão ser sanadas para que o recebimento definitivo seja feito pela comissão e, por conseguinte, o pagamento.

5.3. Uma vez que o material/serviço esteja de acordo com o Termo de Referência e a Nota Fiscal (e o contrato, conforme o caso), será realizado o recebimento definitivo e a liquidação da nota para que então o pagamento possa ser realizado.

06 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. Este termo de referência deve ser enviado a todos os fornecedores contatados simultaneamente, bem como enviado ao Diário Oficial Online do Município de Jataizinho e disponibilizado no portal da Câmara Municipal de Jataizinho, conforme art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21 e art. 57 da Resolução n.º 001/2024.

6.2. Para a participação na disputa é necessário que o orçamento seja recebido até a data prevista, não sendo aceitos orçamentos posteriores.

07 – DA DISPUTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma estabelecida no item 6.

7.2. Serão analisadas todas as propostas recebidas até a data estipulada, e assim se dará a classificação destas, da mais para a menos vantajosa para a CMJ.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo ou qualquer outro aviso relevante, este será informado via Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jataizinho.

08 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A dispensa de licitação será realizada à luz do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) sendo que as propostas serão julgadas a partir do valor apresentado pelas participantes (menor preço), mas também se as participantes apresentarem proposta para os materiais descritos neste edital, no tocante à quantidade e especificação.

8.2. Não serão aceitos itens diversos dos descritos neste edital.

09 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

09.1. A documentação exigida para contratação do fornecedor vencedor será, conforme o caso:

09.1.1. Comprovante de Inscrição Estadual;

09.1.2. Comprovante da situação do CNPJ

09.1.3. Contrato Social

09.1.4. Certidão Negativa Municipal

09.1.5. Certidão Negativa Estadual

09.1.6. Certidão negativa da Dívida Ativa da União

09.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS

09.1.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

09.1.9. Situação no Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR

09.1.10. Certidão consolidada do TCU

9.2. A empresa com a proposta vencedora será contatada e informada de que teve sua proposta escolhida, **e esta deverá providenciar a documentação descrita acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.**

9.3. Caso a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, cuja contagem se iniciará após o encerramento do prazo previsto no item 9.2.

9.4. Decorrido este prazo, caso a empresa não tenha fornecido a documentação completa, a proposta irá para o final da fila (não sendo excluída da competição) e a segunda colocada será convocada para que apresente sua documentação com o mesmo prazo de 5 dias a contar da data da comunicação, e assim sucessivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste contrato, tais como o atraso injustificado na realização dos serviços ou em desconformidade com as especificações do aviso de dispensa e da proposta, ou inexecução total ou parcial do contrato, entre outras, sujeitarão o contratado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados a contratante.

11 – DAS INFORMAÇÕES

Contato: Av. Antônio Brandão de Oliveira, 599 - Jataizinho/PR – 86210-040

Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Telefone (43) 3259-2217.

E-mail compras@jataizinho.pr.leg.br

Agente de contratação: Sandro Juliano Fidelis



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

(MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE JATAIZINHO E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº 599, Centro, Jataizinho/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Maurílio Martielho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de:
- Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado modelo Split Inverter 12.000 BTUs;
 - Remoção e desinstalação dos aparelhos antigos;
 - Fornecimento de materiais necessários à instalação;
 - Testes de funcionamento;
 - Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos removidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT e recomendações do fabricante.
- 2.2. A CONTRATADA será responsável por:
- I – Fixação adequada das unidades evaporadoras e condensadoras;
 - II – Execução das interligações elétricas e frigorígenas;
 - III – Vedação, isolamento e acabamento;
 - IV – Limpeza do local após conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCARTE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada e destinação final ambientalmente adequada dos aparelhos antigos e eventuais resíduos gerados.
- 3.2. O descarte deverá observar:
- As normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes;
- A destinação correta de sucatas metálicas e componentes eletrônicos;
- A coleta e descarte adequado do gás refrigerante, quando existente, por empresa ou profissional habilitado.
- 3.3. Caso solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de destinação final ambientalmente adequada.
- 3.4. Eventual infração ambiental decorrente de descarte irregular será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA concederá garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços executados, contados do recebimento definitivo.
- 4.2. Durante o período de garantia, deverá corrigir, sem ônus adicional, quaisquer defeitos decorrentes da instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, transporte, ferramentas, tributos e demais despesas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após:

- Conclusão dos serviços;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Jataizinho, consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

I	–	Unidade	Orçamentária:	_____
II	–	Programa	de Trabalho:	_____
III	–	Elemento	de Despesa:	_____
IV	–	Fonte	de Recursos:	_____

V – Nota de Empenho: _____

7.2. Caso necessário, a dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- II – Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- III – Disponibilizar acesso às dependências para execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar os serviços com profissional habilitado;
- II – Fornecer todos os materiais necessários;
- III – Cumprir normas de segurança do trabalho;
- IV – Reparar danos causados;
- V – Manter regularidade fiscal durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã, Região Metropolitana de Londrina, Paraná, para dirimir eventuais controvérsias.

Jataizinho/PR, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara – CONTRATANTE

Representante Legal – CONTRATADA

TESTEMUNHAS: